



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.233, de 02 de abril de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a repassar a título de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA proveniente da empresa CPFL Piratininga para financiamento do Projeto Cultural “Voando com Ícaro”.

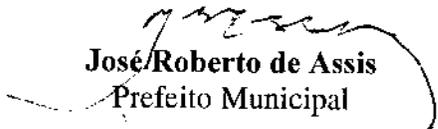
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 1 de abril de 2014, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campo Limpo Paulista, recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA proveniente da empresa CPFL Piratininga para financiamento do Projeto Cultural “Voando com Ícaro”, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, parte integrante desta lei, no importe de R\$ 26.962,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária 273.33.50.43 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de abril de dois mil e catorze.


Antonio Carlos Patara
Secretário de Administração e Finanças



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA
Escola de Educação Especial Jornalista "Waldemar Gonçalves"
CNPJ (MF) 51.281.137/0001-00



Lei de Unidade Pública Municipal nº 718 – de 20 de Agosto de 1980
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 3987 – de 26 de dezembro de 1983
Lei de Utilidade Pública Federal nº 91108 – de 12 de março de 1985
Registro CNAS nº 235428/8 – de 5 de novembro de 1980

Rua: Antonio Farina, Nº 170 – Bairro: Jardim América – Tel. (11) 4039-1551 – Fax: (11) 4812-8021.
CEP 13231-200 – Campo Limpo Paulista – SP – Email: apaecampo@terra.com.br

FOLHA Nº	06
P.M.C.L.P.	

PROJETO: "VOANDO COM ÍCARO..."

I - IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - Dados da Entidade Mantenedora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista

CNPJ: 51.281.137/0001-00

Endereço: Rua Antonio Farina, nº 170

CEP: 13.232-253

Bairro: Jardim América

Município: Campo Limpo Paulista

Telefone: 4039-1651

Fax: 4812-8021

E-mail:

DRADS: Campinas/SP

1.2 - Identificação do Responsável:

Nome: BENEDITO DE SOUZA

RG: 18.510.633-X

CPF: 047.883.378-43

Endereço: Rua Rio Jundiá, 315

CEP: 13.231.482

Bairro: Jardim Santo Antonio

Município: Campo Limpo Paulista

Telefone Residência: (11) 4812-8021

Celular: 9-9661-8328

E-mail: apaecampo@terra.com.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Escola de Educação Especial Jornalista "Waldemar Gonçalves"

CNPJ (MF) 51.281.137/0001-00

Lei de Unidade Pública Municipal nº 718 – de 20 de Agosto de 1980

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 3987 – de 26 de dezembro de 1983

Lei de Utilidade Pública Federal nº 91108 – de 12 de março de 1985

Registro CNAS nº 235428/8 – de 5 de novembro de 1980

Rua: Antonio Farina, Nº 170 – Bairro: Jardim América – Tel (11) 4039-1551 – Fax: (11) 4812-8021.

CEP 13231-200 – Campo Limpo Paulista – SP – Email: apae@camlimpo.org.br



FOLHA Nº	07
P. M. C. L. P.	

1.3 - Identificação do Técnico Responsável pelo Projeto

Nome: **CRISTIANE ZANETTI**

RG: 19.502.136

CPF :146.641.418-90

Endereço: Rua Uruguai,373

CEP:13.231-060

Bairro: Santa Catarina

Município: Campo Limpo Paulista

Telefone: (11) 4039-6081

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO: CULTURAL

2.1. Público Alvo: 50 (cinquenta) deficientes intelectual e ou múltipla da APAE Campo Limpo Paulista.

2.2. Abrangência da Ação: Inserir e incluir pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla em atividades altamente culturais, teatro e dança, contemplando a sociedade com a nossa arte.

2.3. Objetivo Geral: O projeto "VOANDO COM ÍCARO..." visa a construção inédita de um espetáculo teatral e musical, envolvendo pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla.

Proporcionando condições para que a pessoa deficiente vivencie situações e experiências no âmbito artístico e social.

Desenvolver técnicas de teatro e dança e aplicá-las na comunicação do conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Flavio Cardoso de Moraes
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Escola de Educação Especial Jornalista "Waldemar Gonçalves"

CNPJ (MF) 51.281.137/0001-00

Lei de Unidade Pública Municipal nº 718 – de 20 de Agosto de 1980

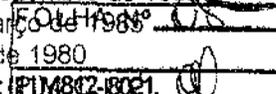
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 3987 – de 26 de dezembro de 1980

Lei de Utilidade Pública Federal nº 91108 – de 12 de maio de 1980

Registro CNAS nº 235428/8 – de 5 de novembro de 1980

Rua: Antonio Farina, Nº 170 – Bairro: Jardim América – Tel. (11) 4039-1551 – Fax: (11) 4039-1551

CEP 13231-200 – Campo Limpo Paulista – SP – Email: apae@wv.com.br



2.4. Objetivo Específico: Possibilitar que a comunidade de Campo Limpo Paulista e demais regiões tenham acesso ao teatro e a dança, promovendo uma reflexão em torno do estigma social que acompanhou os deficientes no decorrer dos tempos, acreditamos que a arte é uma atividade inclusiva que pode favorecer o reconhecimento do deficiente como um artista criador, como qualquer outro, com grande potencial criativo e sensibilidade artística.

Promover uma maior integração entre a sociedade e as pessoas envolvidas no projeto, gerando trocas de experiência e aprendizado.

O Teatro e a dança são poderosos meios para gravar na memória das pessoas envolvidas um determinado tema, ou para leva-los através de um impacto emocional a refletirem sobre determinadas questões morais.

Repertoriar culturalmente a sociedade.

Divulgar a linguagem teatral vinculada a expressão corporal.

Formar platéia a curto e longo prazo, além de dar sustentação e confirmação às já existente.

2.5. Metodologia: Os deficientes e demais envolvidos no projeto participarão de todo o projeto de pesquisa, construção textual e cênica, tais como: escolha e criação do figurino, seleção das músicas que irão compor a trilha sonora. Levando em conta o conhecimento prévio dos envolvidos e o ampliando no decorrer do processo, priorizando o processo colaborativo tão presente nos grupos de teatro contemporâneo.

Ao término de cada apresentação iremos propor que os participantes do projeto, abram um pequeno debate com a platéia, em torno do projeto compartilhando conhecimento adquirido durante o processo, como contrapartida social.

2.6. Descrição das Atividades: Pesquisa relacionada ao tema escolhido.

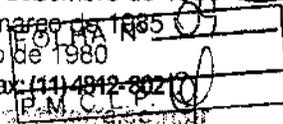




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA
Escola de Educação Especial Jornalista "Waldemar Gonçalves"
CNPJ (MF) 51.281.137/0001-00

Lei de Unidade Pública Municipal nº 718 – de 20 de Agosto de 1980
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 3987 – de 26 de dezembro de 1980
Lei de Utilidade Pública Federal nº 91108 – de 12 de março de 1985
Registro CNAS nº 235428/8 – de 5 de novembro de 1980

Rua: Antonio Farina, Nº 170 – Bairro: Jardim América – Tel: (11) 4039-1551 – Fax: (11) 4912-8021
CEP 13231-200 – Campo Limpo Paulista – SP – Email: apae@camposlimpo.sp.gov.br



Produção textual, quando os envolvidos no projeto irão se debruçar sobre a escrita do texto.

Estudo do texto, leitura em grupo para que os envolvidos se apropriem das falas.

Ensaios, elaboração da coreografia e parte cênica.

Apresentações do espetáculo em várias localidades e espaços.

2.7. Equipe Técnica:

- . Coordenadora Geral do Projeto
- . Diretor de Espetáculo
- . Assistente de Direção
- . Contra Regra
- . Operador de Audio e Luz
- . Figurinista
- . Maquiadora

2.8. Outros Parceiros: Pais e Voluntários da Comunidade

2.9. Recursos Financeiros: Planilha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Flavio Cardoso de Moraes
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

Escola de Educação Especial Jornalista "Waldemar Gonçalves"

CNPJ (MF) 51.281.137/0001-00

Lei de Unidade Pública Municipal nº 718 -- de 20 de Agosto de 1998

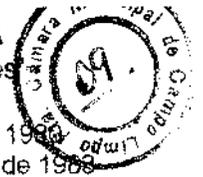
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 3987 -- de 26 de dezembro de 1968

Lei de Utilidade Pública Federal nº 91108 -- de 12 de março de 1985

Registro CNAS nº 235428/8 -- de 5 de novembro de 1980

Rua: Antonio Farina, Nº 170 -- Bairro: Jardim América -- Tel. (11) 4039-1551 -- Fax: (11) 4812-8021.

CEP 13231-200 -- Campo Limpo Paulista -- SP -- Email: apae@campo-limpo.org.br



FOLHA Nº 10		
E.M.C.L.P.		
<input type="checkbox"/> Excluir	Transporte - Cenário e Elenco	R\$ 2.500,00
<input type="checkbox"/> Excluir	Alimentação	R\$ 3.500,00
<input type="checkbox"/> Excluir	Acessórios/Adereços - sapatinhas, sandálias, cintos, colares, brincos, pulseiras, coroas de louro, etc.	R\$ 2.500,00
<input type="checkbox"/> Excluir	Material Impresso para Divulgação - banner e folder	R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> Excluir	Papelaria - papel sulfite, diferentes tipos de cola, diferentes tipos de fita	R\$ 981,00
<input type="checkbox"/> Excluir	Maquiagem - 5 estojos completo	R\$ 1.000,00
<input type="checkbox"/> Excluir	Manutenção do projeto, reposição de materiais específicos	R\$ 2.481,00
<input type="checkbox"/> Excluir	Cenário - elaboração, construção, confecção e montagem	R\$ 6.000,00
<input type="checkbox"/> Excluir	Figurino - aquisição e ou confecção de 50 peças	R\$ 5.000,00

Total: 25.962,00

Benedito de Souza
BENEDITO DE SOUZA
Presidente da APAE

CRISTIANE ZANETTI

Coordenadora do Projeto

6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Flavio Cardoso de Moraes
Presidente



TERMO DE SUBVENÇÃO Nº /14 - FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2014.

Por este instrumento particular de Subvenção que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Dr. JOSÉ ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4.499.899-5 - SSP/SP e CPF nº 187.148.208-97, doravante denominada **PREFEITURA**, com anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** representado por seu presidente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e de outro a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.281.137/0001-00, com sede na Rua Antonio Farina, 170, Bairro Jardim América em Campo Limpo Paulista – SP, neste ato representada por seu presidente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____ – Campo Limpo Paulista - SP, doravante denominada **ENTIDADE**, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal nº _____/2014, de dd/mm/2014 e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1313/2014, resolvem firmar o presente **TERMO DE SUBVENÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1- A **PREFEITURA**, atendendo o disposto no artigo 130, IV da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal nº _____/2014, compromete-se a repassar o valor de **R\$ 26.962,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois reais)**, advindo do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, com objetivo de propiciar à Entidade Social cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, condições de desenvolver projeto social que venha ao encontro do Plano Plurianual de Assistência Social, bem como fazer parte da rede de serviços. Esse recurso será destinado à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)** de Campo Limpo Paulista para execução do projeto social “**VOANDO COM ÍCARO**”;

1.2- O projeto tem por objetivo a construção inédita de um espetáculo teatral e musical, envolvendo pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla, proporcionando condições para que pessoas com deficiência vivenciem situações e experiências no âmbito artístico e social, tendo ainda como objetivo a preservação da identidade de cada um, potencializando suas habilidades e competências promovendo a autonomia e sentimento de utilidade;

1.3- Objetiva proporcionar convívio social, dando a oportunidade do conhecimento e apropriação dos seus direitos na sociedade, levando a diminuição e extinção de preconceitos e isolamento social.

1.4- O detalhamento dos objetivos, as metas, a operacionalização do Projeto, bem como sua implantação, manutenção e previsão de custos, consta na **DESCRIÇÃO DO PROJETO**, conforme proposta apresentada pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, sendo parte integrante deste **TERMO DE SUBVENÇÃO**, independentemente de sua transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Flavio Cardoso de Moraes
Presidente



CLÁUSULA 2 – DO VALOR TOTAL E PARCELAMENTO

2.1- Dá-se ao presente Termo de Subvenção Social o valor de R\$ 26.962,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois reais);

2.2- O valor acima estipulado será repassado à **ENTIDADE** em uma única parcela;

2.3- A Prefeitura, com a anuência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA se obriga a repassar o recurso proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a ser depositado em conta específica aberta pela **ENTIDADE**, valor este pago até o 5º (quinto) dia útil do mês _____, devendo o saldo remanescente ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação vigente, fazendo parte integrante da prestação de contas.

CLAUSULA 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

3.1- Dotação Orçamentária: 273.33.50.43;

3.2- O Ordenador de Despesa deste Termo é a Diretora de Programas e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO considera-se em vigor a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em _____.

CLÁUSULA 5 – DA SUPERVISÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1- Caberá à Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social supervisionar a execução deste Termo de Subvenção;

5.2- O acompanhamento e a avaliação dos resultados alcançados pelo projeto de que trata o presente TERMO serão realizados por COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E OUTRAS PARCERIAS E PROJETOS – CACOP – ou grupo de trabalho a ser criado pela **PREFEITURA**, sempre sob a supervisão da Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social;

5.3- Caberá à Comissão ou grupo de trabalho:

a) Zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela **ENTIDADE**;

b) Realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela **ENTIDADE**;

c) Acompanhar a programação das metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;

5.4- Além das atribuições acima referidas, a **PREFEITURA** poderá determinar aos componentes da Comissão ou grupo de trabalho, com a ajuda de profissional especializado, a realização a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos repassados para a execução do PROJETO objeto deste TERMO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PIAUÍ

Flavio Cardoso de Moraes
Presidente



CLÁUSULA 6 – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 6.1- Promover o repasse dos recursos no prazo e valor previsto neste TERMO;
- 6.2- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente TERMO, analisando as contas prestadas pela ENTIDADE, que receberam parecer prévio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**;
- 6.3- Prestar apoio técnico à ENTIDADE para que o Projeto seja executado com êxito, em toda sua extensão;
- 6.4- Constituir comissão ou grupo de trabalho para o acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, com a supervisão da Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social, sempre com a participação do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

CLÁUSULA 7 – DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- 7.1- Executar, conforme aprovação da **PREFEITURA**, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** a proposta apresentada, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 7.2- Observar, durante toda a vigência do presente TERMO, as orientações emanadas pela **PREFEITURA**;
- 7.3- Assumir integralmente os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO;
- 7.4- Observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras ou serviços necessários a consecução dos objetivos descritos no presente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- 7.5- Contratar por si, profissionais especializados e pessoal técnico adequados para o fiel cumprimento do objeto deste TERMO;
- 7.5.1- Se a contratação for em regime de COOPERATIVA, observar as normas relativas à Legislação específica vigente;
- 7.6- Informar a **PREFEITURA** eventual alteração social ou de seu estatuto, de modificações em sua Diretoria executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do registro da alteração.
- 7.7- Manter cadastro atualizado da ENTIDADE junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**;
- 7.8- Providenciar conta corrente, com titularidade, destinada exclusivamente ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste TERMO e ao gerenciamento dos valores recebidos;
- 7.9- Gerir e aplicar os recursos repassados em estrita observância da legislação vigente e princípios de Direito Administrativo cabíveis à espécie;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Flavio Cardoso de Moraes
Presidente



7.10- Promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto ou vigência deste TERMO, caso necessitar de prorrogação, devendo conter:

a) Relatório sobre a execução do objeto deste TERMO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados obtidos, conforme pacto entre os partícipes;

b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da **PREFEITURA**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **ENTIDADE** e referentes ao objeto aqui pactuado;

7.11 - Afixar aviso em local visível da gratuidade dos serviços prestados, bem como tornar público e divulgar os termos desta Subvenção Social.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

A Entidade, na hipótese de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste Termo de Subvenção, estará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do repasse, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sem prejuízo de responder cível ou criminalmente por esses atos.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO e DA DENÚNCIA

9.1. O presente TERMO DE SUBVENÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, em termos devidamente fundamentados, através de processo administrativo, assim como suas cláusulas poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes.

9.2. Poderá ser denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas;

CLÁUSULA 10 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente TERMO DE SUBVENÇÃO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a autorização expressa da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA 11 - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Termo de Subvenção.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste TERMO, as transferências de recursos financeiros serão suspensas pela **PREFEITURA** até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Flavio Cardoso de Moraes
Presidente



- a) não cumprimento das atividades e metas previstas no PROJETO;
- b) aplicação irregular dos recursos transferidos;
- c) fornecimento pela **ENTIDADE** de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nas formas solicitadas pela **PREFEITURA** e na falta de apresentação do Relatório de Atividades e de Prestação de Contas.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes a matéria, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelos princípios de Direito Administrativo.

E, assim, por estarem justos e pactuados, firmam os partícipes o presente Termo de Subvenção, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Nome: _____
p/ Entidade

Anuência:

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Testemunhas:

Ass : _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG _____

RG: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Flavio Cardoso de Moraes
Presidente